



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0039447/2023-30
Documento id. 01624164

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça através da Portaria nº 0024/2023, objetivando, em síntese, fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares dos Conselhos de Bangu e de Realengo para o mandato 2024/2027.

Durante o curso do procedimento, foram realizadas inúmeras diligências, no intuito de acompanhar todas as etapas do processo eleitoral coordenado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Rio).

Relevante registrar que o candidato [REDACTED] ajuizou Ação Anulatória c/c Obrigação de Fazer com pedido de tutela provisória de urgência, processo nº 0900790-48.2023.8.19.0001 (id 00906753), que tramita no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Em resumo, postulou a suspensão dos efeitos do ato administrativo que indeferiu a sua inscrição, determinando o prosseguimento nas demais etapas do processo seletivo, até a decisão final da referida ação.

Embora tenha sido deferida a tutela de urgência pelo Juízo Fazendário, a Primeira Turma Recursal Fazendária, no julgamento do agravo interposto pelo MP (cópia no id 01515983), extinguiu o processo originário, sem resolução do mérito, e revogou a decisão que concedeu a tutela antecipada em favor do candidato [REDACTED] (cópia no id 01515984). Vale frisar, todavia, que foram interpostos Embargos de Declaração pelo candidato, que se encontra pendente de julgamento.

Em paralelo, o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública de Impugnação de



Candidato ao Conselho Tutelar em face do candidato [REDACTED] conforme cópia acostada no id 01067918, processo nº 0821565-43.2023.8.19.0206, sendo que a tutela de urgência restou indeferida pelo Juízo da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital (cópia no id 01067919), tendo o Ministério Público sido intimado em 16/02/2024 da decisão.

De todo modo, a eleição foi realizada no dia 01 de outubro de 2023, tendo sido acompanhada por este Promotor de Justiça na sede da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, conforme Ata do Plantão acostada no id 01053636.

Finalmente, a posse dos novos Conselheiros Tutelares ocorreu no dia 10 de janeiro de 2024, conforme relação atualizada de candidatos de cada Conselho Tutelar publicada pelo CMDCA-Rio no Diário Oficial acostada no id 01423051, com a indicação dos Conselheiros Titulares apresentada no id 01511558.

Nesse contexto, não se justifica a continuidade do presente procedimento administrativo, uma vez que não há questões pendentes de apreciação, diante do encerramento do processo eleitoral. Ademais, o acompanhamento dos processos relativos ao candidato Jorge Alexandre dos Santos Cabral já está sendo realizado no PA nº 05.22.0010.0007817/2024-49 (CT Realengo - 2024/2027).

Diante de todo o exposto, promove o Ministério Público o **ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Por fim, deve a Secretaria cumprir as seguintes providências:

1. Considerando que o procedimento foi instaurado de ofício por esta Promotoria de Justiça, como se observa pela Portaria no id 00581709, fica prejudicada a necessidade de notificação;
2. O prazo de recurso é de 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 6º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
3. Caso seja protocolizado recurso na secretaria deste órgão, abra-se vista para análise;



4. Não havendo reconsideração por esta Promotoria de Justiça, remeta-se o procedimento ao CSMP, no prazo de 03 (três) dias, em observância ao artigo 7º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
5. Encaminhe-se cópia desta Promoção de Arquivamento ao CAOIJ, para ciência;
6. Em caso de ausência de recurso e uma vez cumpridas todas as diligências, finalize-se o procedimento no Integra Extrajudicial.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

MARCIO BENISTI

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2271